

LEI Nº958 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Salvador do Sul autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa total autorizada pela Lei Nº905 de 24/10/1984, além do já autorizado pela mesma Lei em seu artigo 3º.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior, os recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 09 de dezembro de 1985.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal